

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FGV EMAP
GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA APLICADA E CIÊNCIA DE DADOS
REGULAMENTO

1. Do objeto do Programa

1.1 O Programa de concessão de bolsas de estudos, promovido pela Escola de Matemática Aplicada FGV EMAP, tem por objetivo conceder bolsas à candidatos do processo seletivo e alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Matemática Aplicada e em Ciência de Dados, conforme disposições constantes neste documento.

2. Da participação

2.1 Poderão concorrer às bolsas:

- Candidatos aprovados e habilitados no processo seletivo (Vestibular e ENEM);
- Alunos regularmente matriculados;
- Que não possuam débitos com a Escola referentes ao percentual não isento das mensalidades e/ou demais encargos;
- Que não possuam débitos na Biblioteca.

2.2 A FGV EMAP, por meio da sua comissão de bolsas, poderá conceder bolsa de estudo, para alunos devidamente matriculados e que comprovem a impossibilidade financeira do pagamento integral das mensalidades do curso.

3. Modalidades de Bolsas:

3.1 Bolsa Mérito (processos seletivos) – Concessão de bolsas 100% para os melhores classificados nos processos seletivos Vestibular e ENEM.

3.2 Bolsa Requerimento (social/mérito acadêmico) – Concessão de bolsas de até 100% da mensalidade escolar e não restituível a FGV.

3.3 Bolsa de estudo restituível – Concessão de até 100% da mensalidade escolar e restituível a FGV:

- A restituição terá início a partir do 11.º semestre do ingresso na FGV EMAP e será parcelada em 6 (seis) vezes, exceto em caso de abandono, desistência ou desligamento definitivo. Nestes casos, o cronograma de pagamento será definido pela FGV).
- O montante a ser pago corresponde ao valor financiado no semestre, acrescido de atualização monetária cumulativa atualizada pelo IGP-M. Não há cobrança de juros até o vencimento.

4. Bolsas Mérito (processos seletivos)

4.1. Serão concedidas bolsa de estudos por mérito aos Participantes elegíveis que obtiverem as melhores classificações no processo seletivo através do Vestibular e ENEM para ingresso no curso, conforme a seguir:

4.1.1 Matemática Aplicada:

- Bolsas de 100% aos 5 (cinco) primeiros classificados no Vestibular da FGV EMap;
- Bolsa de 100% para o 1º (primeiro) colocado na classificação do ENEM.

4.1.2 Ciência de Dados:

- Bolsas de 100% aos 2 (dois) primeiros classificados no Vestibular da FGV EMap;
- Bolsa integral para o 1º colocado na classificação do ENEM.

4.2. As bolsas por mérito são pessoais e intransferíveis. Em caso de desistência de matrícula inicial de candidato ou de matrícula de aluno anteriormente contemplado com bolsa, esta não se transferirá a outro candidato ou aluno. A manutenção das bolsas dependerá do desempenho acadêmico do aluno e do cumprimento dos critérios estabelecidos pela FGV EMap.

5. Bolsa Requerimento (social/mérito acadêmico) e/ou Bolsa Restituível:

5.1. Os interessados, deverão entregar na secretaria de Registros Acadêmicos – SRA localizada no endereço: Praia de Botafogo 190 - 3º andar/sala 314, os documentos a seguir:

- Formulário de solicitação de bolsa;
- Última declaração de imposto de renda pessoa física, dos pais e/ou responsáveis do requerente, composta de:
 - Recibo de entrega da declaração de ajuste anual;
 - Declaração detalhada;
 - Resumo da declaração.
- Tabela demonstrativa dos rendimentos x despesas devidamente preenchida (fornecida pela SRA);
- Comprovante de despesa fixa com moradia (Aluguel, condomínio, etc...);
- Comprovante de despesa de consumo (luz, água, gás e telefone, etc...);
- Comprovante de despesa fixa com tratamento de doenças crônicas;
- Comprovante de despesa fixa com irmãos do requerente, se houver;
- Comprovante de despesas com mensalidades escolares, cursos ou, no caso de bolsistas, declaração oficial nesse sentido;
- Histórico escolar do requerente;
- Carta manuscrita fundamentando o pedido;

- Outras, quando apontadas pela Comissão de Bolsas.

5.2. Sendo os responsáveis isentos de declarar imposto de renda a comprovação se dará mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Se comprovadamente falsa a declaração sujeitar-se-á o declarante as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme art. 2º previsto na Lei 7.115/83.

5.2.1. Na hipótese de os responsáveis financeiros do aluno não serem seus pais, é necessário que o aluno apresente a declaração de imposto de renda pessoa física de seus pais e dos responsáveis financeiros.

5.3 A Comissão de Bolsas deverá apreciar o percentual requerido e a disponibilidade das bolsas de estudo para, então, deferir ou indeferir o requerimento.

5.4 O resultado da avaliação dos pedidos de bolsa será divulgado diretamente para o aluno, através do e-mail cadastrado.

6. Da manutenção de bolsas

6.1. As bolsas deverão ser renovadas a cada semestre letivo.

6.2. Para renovação automática da bolsa, o aluno deverá obter no último semestre letivo cursado CR maior ou igual a 7,0 (sete), nenhuma reprovação e nenhum débito junto à FGV.

6.3. O aluno perderá automaticamente a bolsa, caso tranque a matrícula no curso.

7. Disposições finais

7.1. Serão excluídos os Participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

7.2. Para fins de cálculo do CR do Participante contemplado, serão consideradas as notas obtidas em todas as avaliações aplicadas pela FGV EMap no semestre, inclusive as notas de provas substitutivas e disciplinas eletivas.

7.3. A FGV EMap reserva-se o direito de decidir sobre qualquer ponto não especificado neste regulamento sendo sua decisão soberana e incontestável.

7.4. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste documento.

7.5. Os casos não previstos serão decididos única e exclusivamente pela Comissão de Bolsas.